

CONAB - SUREG/GO			
21209	Processo N°	Folha	Rubrica
		000366/2015-15	

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 008/2016

PROCESSO Nº:	21209.000366/2015-15
Tipo de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO	MENOR PREÇO POR GRUPO (MENOR PREÇO HORA TRABALHADA E MAIOR DESCONTO EM PEÇAS.)
Data da Abertura:	20/12/2016
Horário Abertura:	09:00 HRS
Local:	www.comprasnet.gov.br

APRESENTAÇÃO

A Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, na pessoa do Pregoeiro designado pela ATO SUREG-GO nº 0038 de 03/05/2016, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço por grupo**.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, nº 3.784, de 6 de abril de 2001, e nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Instrução Normativa n.ºs 02 de 16/09/09 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Complementar 123, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital e anexos e ainda o Dec. Lei Nº 4.852/1997 Art. 4º § 1º Inc. II, do Estado de Goiás.

1- DO OBJETO

- 1.1 Este Pregão tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos pertencentes à frota oficial da CONAB, SUREG/GO – Sede e Unidades Armazenadoras jurisdicionadas, com fornecimento de peças genuínas/originais novas, de primeiro uso e dos materiais necessários ao perfeito funcionamento, assim como assistência de socorro mecânico (guincho), entre outros conforme especificações e demais exigências constantes do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

CONAB - SUREG/GO			
21209	Processo N°	Folha	Rubrica
	000366/2015-15		

1.2 JUSTIFICATIVA

A manutenção dos veículos se faz necessária como manutenção preventiva e corretiva para conservação da frota, manutenção do patrimônio o perfeito funcionamento dos mesmos que são utilizados tanto dos deslocamentos de servidores e para o desenvolvimentos das tarefas não só a demanda da Sede da Superintendência Regional de Goiás, como também das suas Unidades Armazenadoras jurisdicionadas.

A relação dos veículos encontra-se no item 3, do Termo de Referência, anexo I, deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e estiverem cadastrados no site do COMPRASNET (www.comprasgovernamentais.gov.br) para participação de Pregão Eletrônico, desde que:
- 2.1.1 Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
 - 2.1.2 Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
 - 2.1.3 Tenham matriz, filial ou em Goiânia-GO, devidamente comprovado à época da contratação e que esteja até no máximo 15km da sede da Contratante;
- 2.2 **Não poderão participar da licitação:**
- 2.2.1 Empresas que estiverem sob decretação de falência, concordata, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação, concurso de credores, insolvência;
 - 2.2.2 entidades empresariais declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 2.2.3 Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade e ainda celebrar contratos administrativos com a Administração Pública, na forma da legislação vigente;
 - 2.2.4 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 2.2.5 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
 - 2.2.6 entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.2.7 quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º
- 2.3. Serão consultados os sítios oficiais para comprovação da regularidade da Licitante vencedora para a obtenção da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e o Portal da Transparência para obtenção da Certidão de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS com a Administração Pública e CADIN.

CONAB - SUREG/GO			
21209	Processo Nº	Folha	Rubrica
	000366/2015-15		

3 - DA HABILITAÇÃO

3.1 A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante a apresentação/obtenção da seguinte documentação:

a) Extrato da situação de regularidade perante o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF- Habilitação Parcial** que será obtida “on line” do site do Comprasnet devendo a mesma estar atualizada e valida após a análise e julgamento das Propostas de Preços;

a.1) constando algum documento vencido junto ao SICAF, na etapa de habilitação, o Pregoeiro poderá solicitar a comprovação da regularidade daquela situação, não podendo o referido documento ser emitido com data posterior ao Pregão.

a.2) constando no extrato referido na alínea “a” deste subitem a inexistência de **HABILITAÇÃO PARCIAL**, a licitante será inabilitada e sua proposta desclassificada

3.2 Declarações que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

3.6 a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.7 as declarações acima descritas que são enviadas via Comprasnet no momento do cadastramento da proposta não precisam serem enviadas novamente.

3.8 Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante está fornecendo ou já forneceu produtos/serviços compatíveis com o objeto da presente licitação;

3.9 Caso a licitante possua **valor igual ou menor do que 1 (um)** em quaisquer dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (**LG**), Solvência Geral (**SG**) e Liquidez corrente (**LC**), que serão conferidos por meio do extrato impresso de que trata a alínea “a” do subitem 3.1 deste Edital, deverá apresentar **Balanco Patrimonial**, registrado na Junta Comercial da Sede da Empresa, referente ao último exercício financeiro da licitante, onde deverá comprovar possuir patrimônio líquido de, no mínimo igual a 10%(dez por cento) do valor global estimado da sua proposta;

3.9.1 existindo a habilitação parcial, mas não constando da mesma os índices contábeis de que trata a alínea “d” anterior, no extrato referido na alínea “a” deste subitem, o Pregoeiro poderá solicitar a licitante que os apresente, calculados conforme determinado no inciso V, do subitem 7.1, da IN/MARE/Nº 05/1995, somado a o Balanco Patrimonial, registrado em Junta Comercial, referente ao último exercício financeiro.

3.9.1.1) apresentados os índices e, se qualquer um deles, tiver valor menor ou

CONAB - SUREG/GO			
21209	Processo Nº	Folha	Rubrica
	000366/2015-15		

igual a 1(um), e o patrimônio líquido registrado no Balanço Patrimonial for inferior a 10% do valor da proposta da licitante, a mesma será inabilitada.

3.10 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica dentro de seu prazo de validade, e quando nesta não constar validade será considerada válida com data de emissão até 60 dias anteriores à data da realização do Pregão;

3.11 Comprovar a existência em seu quadro permanente de empregados, profissionais devidamente qualificado, apresentando Certificados de cursos na área de mecânica de autos;

3.12 Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.13.1 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.14 Serão consultados ainda os sítios oficiais para comprovação da regularidade da Licitante vencedora para a obtenção da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e o Portal da Transparência para obtenção da Certidão de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS com a Administração Pública e o CADIN;

3.15 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, ressalvado o disposto na alínea “a1”, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

3.16 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

3.16 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa licitante cadastrada no SICAF e participante do certame, filial ou matriz, exceto aquelas que somente são emitidas para a matriz e ainda os Atestados de Capacidade Técnica.

3.16.1 Para fins de habilitação, a verificação pela CONAB nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

3.16.2 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou mediante publicação em órgão de imprensa oficial.

3.16.3 Os documentos deverão ser apresentados, **preferencialmente**, encadernados, numerados sequencialmente e na ordem retro mencionada;

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 as licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente

CONAB - SUREG/GO			
21209	Processo N°	Folha	Rubrica
	000366/2015-15		

credenciados no site www.comprasgovernamentais.gov.br (Art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

4.2 O credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, no site acima informado, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF - Habilitação Parcial, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.3 O credenciamento da licitante dar-se-á pela utilização de login e senha, para acesso ao sistema eletrônico no site www.comprasgovernamentais.gov.br, **opção pregão eletrônico, criados após o credenciamento supracitado e com o nº do protocolo informado;**

4.4 O credenciamento no provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

4.5 **O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).**

5 - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1 Até dois dias úteis antes da data e horários fixados para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no sub item 10.7 deste Edital, além do envio dos arquivos digitais para publicação no site do Comprasnet para conhecimento de todos;

5.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

5.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão de ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço de e-mail: edinaldo.oliveira@conab.gov.br;

5.3 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do link Acesso livre>Pregões>Agendados, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

6 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

CONAB - SUREG/GO			
21209	Processo Nº	Folha	Rubrica
	000366/2015-15		

6.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes poderão encaminhar proposta com o valor oferecido para os serviços e desconto nas peças, sem conter qualquer identificação do licitante, até a data e a hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (Art. 21, Decreto nº 5.450/05).

6.1.1 – Na planilha de composição de valor os licitantes deverão apresentar:

a) O valor da proposta, com o valor total de forma numérica e por extenso;

b) O percentual de desconto das peças,

6.2. Será considerada vencedora, após a disputa na fase competitiva do pregão, a empresa licitante que apresentar lance com o menor valor na hora trabalhada e o maior desconto no valor das peças, sendo estes dois itens agrupados e obrigatoriamente a licitante vencedora será apenas única para os dois itens podendo ser negociado o ajuste nos valores/percentuais se necessário;

6.3. As propostas que contiverem valor igual a **ZERO**, ou considerados **inexequíveis**, serão desclassificadas. (será considerado valor inexequível é aquele abaixo de 40% do valor de referência que é a média do mercado) devendo ainda ser comprovado pelo vencedor a sua capacidade de arcar com os custos dos serviços;

6.4. Nos preços ofertados, já deduzidos os descontos, deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas neste edital e seus anexos.

6.5. A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização de senha privativa do licitante (§ 1º, Art. 21, Decreto nº 5.450/05).

6.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450/05. (§ 3º, Art. 21, Decreto nº 5.450/05) e neste edital.

6.7. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. (§ 4º, Art. 21, Decreto nº 5.450/05).

6.8. Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 2º, Art. 21, Decreto nº 5.450/05).

6.9. O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 13, III, Decreto nº 5.450/05).

6.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13, IV, Decreto nº 5.450/05) e ainda serão desclassificadas as Licitantes que aberto o canal de respostas na fase de aceitação/renegociação da proposta ofertada deixar de atender o Pregoeiro por um período de tempo superior a 10 minutos apenas com intenção de prejudicar o andamento da sessão do Pregão Eletrônico;

6.11. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias,

CONAB - SUREG/GO			
21209	Processo Nº	Folha	Rubrica
	000366/2015-15		

a contar da abertura deste Pregão.

6.12 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativas da licitante e subsequente encaminhamento da proposta com a descrição do produto/serviço ofertado, fabricante quando for o caso, e **preço unitário/ por lote/grupo em R\$,** em campo próprio, que poderá ser feito a partir da data da disponibilização do Edital no site do Comprasnet e até a data e hora marcadas para abertura deste pregão, **observando que a abertura se dará às 09 h e 00 min do dia 20/12/2016 horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

6.12.1 qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importará a desclassificação da proposta.

6.13 Após o encerramento das negociações a Licitante vencedora deverá enviar para o Pregoeiro:

6.13.1 Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado e deverá ser formulada e enviada observando o disposto nos subitens abaixo, contendo o seguinte:

6.13.2 prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura deste Pregão;

6.13.3 especificação clara, completa e minuciosa do objeto/serviço cotado, informando o fabricante quando for o caso em conformidade com as especificações e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

6.14 declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o produto ofertado, quando for o caso;

6.15 A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante, a qual será fixa e irrevogável.

6.16 A proposta elaborada em desacordo com este Edital e seus anexos será desclassificada.

7 – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 A partir das 09:00 Hrs. horas do dia 20/12/2016 e em conformidade com o subitem 6.12 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico Nº 008/2016, a qual será aberta pelo Pregoeiro, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/2005, publicado no D.O.U dia 01/06/2005, e as consideradas inexequíveis ou de valor igual a ZERO serão desclassificadas

7.2 O Pregoeiro efetuará a análise da aceitabilidade da proposta, verificando se os serviços cotados estão adequados às especificações contidas no Edital.

7.3 O Pregoeiro desclassificará a proposta em desacordo com as especificações exigidas no Edital ou com valor que contenham erro material e classificará as propostas que participaram da fase de lances.

7.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

CONAB - SUREG/GO			
21209	Processo Nº	Folha	Rubrica
		000366/2015-15	

8 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

8.1.1 Os lances encaminhados deverão ser ofertados pela empresa licitante com o valor da hora trabalhada e o percentual dos descontos para as peças;

8.2 as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3 a licitante somente poderá oferecer seu lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, independente do último valor registrado no sistema por outra licitante;

8.4 Não serão classificados dois ou mais lances de mesmo valor, sendo válido aquele que for recebido e registrado primeiro, cuja ordem é estabelecida pelo próprio sistema;

8.5 Durante a sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

8.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.6.1 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.2 quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação desta licitação.

8.7 O item aberto para lance, antes de ser encerrado, entrará no tempo de iminência de fechamento determinado pelo Pregoeiro, de 1 a 30 minutos. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no tempo de encerramento aleatório do sistema, de 01 a 30 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado a melhor proposta, para que seja obtida a proposta mais vantajosa observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.9 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante da detentora **da melhor/mais vantajosa proposta** será comprovada a sua situação de regularidade, na forma do item 3 deste edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação através do **Fax (0XX62) 3269.7458**, ou via sistema como anexo por solicitação do Pregoeiro, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 48 horas.

9 - DO JULGAMENTO E ACEITE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços pelo critério de **menor preço/melhor oferta unitária/lote**, decidindo sobre a aceitação do preço obtido;

9.2 **Como critério de aceitabilidade dos preços, o parâmetro será o valor unitário estimado pela Administração, ou seja, o preço de referência, observados ainda os critérios do item 9.9 quando couber;**

CONAB - SUREG/GO			
21209	Processo Nº	Folha	Rubrica
	000366/2015-15		

9.3 Será considerado vencedor deste pregão a licitante que oferecer o menor preço/melhor proposta, observado o disposto no item 9.2 anterior, e tiver atendido à todas as exigências editalícias;

9.4 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.

9.5 Se o lance ou a proposta de menor valor, não forem aceitos ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará o lance, proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance/proposta que atenda ao edital.

9.5.1 Ocorrendo a situação a que se refere este item, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6 No caso de haver empate entre propostas comerciais que atendam integralmente as condições/exigências editalícias será procedido sorteio, observado o disposto no art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo;

9.7 O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela para orientar sua decisão.

9.8 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie oficialmente à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.9 E conforme previsto, a apuração do menor preço/melhor proposta levará ainda em consideração o diferencial de ICMS, se existente, entre os licitantes melhores classificados, em razão de alíquotas diferenciadas praticadas nos Estados da Federação, e esta Administração, a qual recolhe aos cofres públicos do Estado, por ser consumidora final o diferencial do ICMS apurado em seus processos de compra/aquisição, conforme Dec. Nº 4.852/1997 Art. 4º § 1º Inc. II, do Estado de Goiás.

9.9.1 Finda a etapa de negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar nova planilha (readequada), em até 02(duas) horas, contendo o valor ofertado, em número real e por extenso de acordo com o exemplo da planilha abaixo, por meio eletrônico, com os respectivos valores readequados

9.10 Somente a licitante vencedora deverá encaminhar ao Pregoeiro, logo após o encerramento da fase de lances, e aceita a proposta, via fax (062 – 3269.7458), ou por meio eletrônico, ou por solicitação no CHAT, cópia do original da proposta ajustada ao preço do lance vencedor ofertado ou negociado, juntamente com a documentação complementar no prazo máximo de 2 horas devendo o original ser encaminhado para o endereço referido no subitem 10.7 deste Edital, no prazo máximo de 72 horas, incluindo os seguintes dados da vencedora: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento e os dados do responsável pela assinatura do contrato.

9.11 Será considerado vencedor deste Pregão a licitante (única) que oferecer o menor preço para a execução dos serviços e fornecimentos de peças, descritos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, observado o disposto no item 7.2 anterior, e tiver atendido a todas as exigências editalícias;

CONAB - SUREG/GO			
21209	Processo N°	Folha	Rubrica
	000366/2015-15		

10 – DOS RECURSOS

10.1 Existindo intenção de interpor recurso contra o resultado do Pregão, a licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, logo após a fase de habilitação;

10.2 O Pregoeiro informará, via chat, o tempo para a recepção, pelo sistema eletrônico, da intenção de interposição de recurso, abrindo em seguida este prazo e fechando-o ao término do tempo informado;

10.3 Caso tenha havido registro de intenção de manifestação de recurso, o Pregoeiro decidirá sobre sua admissibilidade. Sendo admissível a manifestação de intenção de recurso registrada, o sistema abrirá formulário próprio para o registro das razões do recurso, no prazo de 03 dias, as quais poderão ser icontra-arrazoadas pelos demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentar contra razões em igual prazo, exclusivamente por meio eletrônico, e após julgadas pelo Pregoeiro, submeterá a sua decisão à autoridade competente;

10.4 O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento;

10.5 A falta de manifestação eletrônica de intenção de recorrer, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor;

10.6 Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.7 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Sala da Comissão de Pregoeiros – à Avenida Meia Ponte, 2748 – Setor Santa Genoveva – Goiânia - GO. Fone: (62) 3269.7454 - Fax: (62) 3269.7458;

10.8 Não serão acatados a manifestação de intenção de recursos sem que esteja devidamente fundamentado, com embasamento legal e quando do protocolo do mesmo, deverão vir acompanhado das provas pertinentes ao caso e em caso de manifestação de intenção recursos imotivada, apenas com intenção de retardamento do Pregão, a manifestante poderá sofrer sanções por parte desta Administração nos termos do Art. 90 da Lei das Licitações;

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso;

11.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

CONAB - SUREG/GO			
21209	Processo Nº	Folha	Rubrica
		000366/2015-15	

12 - ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

12.1 A licitante vencedora do certame estará obrigado a aceitar e fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93;

12.2 A supressão do material registrado poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

13 - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO/EXECUÇÃO

13.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da emissão de um instrumento de Contrato, Anexo II do qual fará parte, independente de transcrição, o presente edital e seus anexos e a proposta da contratada, no que couber, celebrado entre a CONAB e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações e demais normas pertinentes.

13.2 A licitante vencedora será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação para assinar e retirar o contrato.

13.3 Antes da assinatura do contrato será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do Art. 6º da Lei 10.522, de 19/07/2002, bem como será verificada pela CONAB, por meio de consulta "on-line", a comprovação de regularidade do cadastramento da licitante vencedora junto ao SICAF, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo e ainda verificadas as sanções no site do Portal da Transparência para obtenção da CEIS;

13.4 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no CADIN e no SICAF, no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a assiná-lo ou recusar-se a atualizar a documentação, no prazo exigido, será convocada outra licitante para assinatura do contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

14 - LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

14.1 Os objetos deste Pregão poderão ser entregues no pátio da Contratante à Avenida Meia Ponte, 2748 – Setor Santa Genoveva pelo preposto da Contratada, ao Fiscal do Contrato nomeado da Contratante, devendo os mesmos verificarem todo os itens informados e orçados para manutenção, estado geral do veículo e ainda o funcionamento do mesmo na momento da entrega.

14.2 Na devolução do veículo pela Empregado da Contratante os mesmos procedimentos deverão ser adotados;

15 RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 DA CONTRATADA:

CONAB - SUREG/GO			
21209	Processo Nº	Folha	Rubrica
		000366/2015-15	

15.1.1 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos objetos contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança dos veículos e condutores, eventuais acidentes e consequentes danos ambientais que possam ocorrer no trânsito dos veículos até o pátio da Contratante, quando for o caso;

15.1.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONAB ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de a CONAB fiscalizar seu acompanhamento;

15.1.3 A **CONTRATADA** será a única e integral responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e trabalhista, decorrentes da execução do contrato, cabendo apresentar à **CONAB**, quando exigido, comprovantes dos pagamentos;

15.1.4 Fornecer os veículos, objeto desta licitação, dentro da melhor técnica, bem como repor, por sua conta e responsabilidade, o que for considerado inadequado ou imperfeito, ou que estiver em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério da **CONAB** aprovar ou rejeitar o mesmo;

15.1.5 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da CONAB;

15.1.6 Prestar esclarecimentos à CONAB sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação

15.1.7 A **CONTRATADA** obriga-se a manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-lo para si, divulgar, revelar, reproduzir ou dele dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento das obrigações assumidas, por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais;

15.1.8 A **CONTRATADA** tem obrigação de corrigir, sob suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos serviços

15.1.9 A **CONTRATADA** não poderá sublocar/terceirizar o objeto do contrato resultante desta licitação sem a expressa concordância da Contratante.

15.2 Caberá à CONAB:

15.2.1 Proporcionar todas as facilidades especificadas no Termo de Referência para que a Contratada possa desempenhar suas obrigações, dentro da normalidade do Contrato.

15.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto desta licitação;

15.2.3 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objetos do Contrato que deste resultar através de preposto devidamente designado;

15.2.4 Comunicar à Contratada as irregularidades observadas na execução dos serviços

15.2.5 Aplicar à Contratada as penalidades pré - estabelecidas no edital e seus anexos;

15.2.6 Rescindir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e ainda nas formas previstas no artigo 80, todos da Lei 8.666/93;

15.2.3 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

16 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será creditado em nome da Contratada e exclusivamente, mediante

CONAB - SUREG/GO			
21209	Processo Nº	Folha	Rubrica
		000366/2015-15	

ordem bancária em conta-corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital, após a entrega do material/veículo no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do material/serviço nos documentos hábeis para o pagamento;

16.1.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada tenha cumprido das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias e o aceite definitivo e manutenção das condições da habilitação e ainda consultado o CADIN;

16.1.2 Para execução do pagamento de que trata os sub-itens **16.1** e **16.1.1**, A Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da CONAB, nos endereços mencionados no anexo I, o nome do Banco, o número de sua Conta Bancária e a respectiva Agência.

16.1.3 Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor, cujos tributos, em caso negativo de optante do simples os encargos sob sua responsabilidade serão retidos pela CONAB;

16.1.4 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela Contratada diretamente ao responsável pelo recebimento do material/veículo, que somente atestará o recebimento e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo mesmo, todas as condições pactuadas.

16.2 Havendo erro em Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras e ou substituição. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONAB.

16.3 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da Contratada o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida nos **subitens 16.1** e **16.1.1**, até a data do efetivo pagamento, pelo **IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo**, mediante aplicação da seguinte fórmula:

AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] x VP, onde:

IPCA = Percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

AF = Atualização financeira;

VP = Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste; e

N = Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento.

16.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos ao Adjudicatário, por meio de carta/ofício, para as correções solicitadas, não respondendo a CONAB por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

16.4.1 Os documentos de cobrança rejeitados por incorreções em seu preenchimento serão devolvidos à Contratada no prazo máximo de 3 dias a contar data de sua apresentação com as informações que motivaram a sua rejeição.

16.4.2 O prazo de pagamento, no caso de documentos rejeitados por erros

CONAB - SUREG/GO			
21209	Processo N°	Folha	Rubrica
	000366/2015-15		

ou imperfeições será contado a partir da data de sua reapresentação e considerados corretos pela CONAB;

16.5 O pagamento só será realizado após a comprovação também de regularidade da Contratada junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela CONAB, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e INSS, CEIS E CNDT), devidamente atualizada e ainda no CADIN, cujos extratos serão anexados ao processo de pagamento;

16.6 Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à CONAB, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da Contratada e os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

16.7 O pagamento efetuado pela CONAB não isenta a Contratada de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

16.8 A devolução da fatura não aprovada pela CONAB não servirá de motivo para que a Contratada suspenda a execução os serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados;

16.9 A CONAB poderá sustar os pagamentos de qualquer fatura apresentada pela Contratada, no todo ou em parte nos seguintes casos:

- a) Descumprimento de obrigações relacionadas com os serviços contratados;
- b) Débito da Contratada com a Conab proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;
- c) Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Contratada atenda a cláusula infringida;
- d) Obrigações da Contratada com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a Conab;
- e) Paralisação dos serviços por culpa da Contratada.

16.10 As Despesas oriundas desta Licitação estão previstas no Orçamento Anual da CONAB, conforme PTRES 086352 FONTE 02500022135 ND 339030/339039 PI ADMINISTRAR, NC 2016000805

17 - SANÇÕES

17.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela CONAB, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, devidamente atualizado na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em retirar/assinar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do material, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo; e,
- d) advertência.

17.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de

CONAB - SUREG/GO			
21209	Processo N°	Folha	Rubrica
	000366/2015-15		

responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

17.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONAB.

17.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na CONAB, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

17.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Presidente da CONAB, devidamente justificado.

17.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do material licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.7 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A CONAB poderá cancelar de pleno direito a OC/Contrato que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando este:

- vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- for envolvido em escândalo público e notório;
- quebrar o sigilo profissional;
- utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela CONAB; e
- na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

18.2 A CONAB poderá, por despacho fundamentado de seu Presidente e até a emissão do Contrato/OC, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante

18.3 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer

CONAB - SUREG/GO			
21209	Processo Nº	Folha	Rubrica
	000366/2015-15		

escrito devidamente fundamentado.

18.3.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

18.3.2 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato que resultar deste procedimento licitatório, independentemente de sua transcrição;

18.4 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a CONAB comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

18.5 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento.

18.6 Fica assegurado à CONAB o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.7 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CONAB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.8 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.9 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.

18.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão eletrônico.

18.12 As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

18.13 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária de Goiânia-GO.

18.14 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço eletrônico: edinaldo.oliveira@conab.gov.br

18.15 Este Edital e seus anexos serão fornecidos pela CONAB a qualquer interessado, por meio do Pregoeiro, situado na Av. Meia Ponte, 2748 – Setor Santa Genoveva – Goiânia – GO, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de R\$ 4,00 (quatro reais), como taxa de extração de cópia reprográfica, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, a ser emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br (SIAFI/GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO/IMPRESSÃO DE GRU), Unidade Gestora - UG: 135141 – Gestão: 22211, Código de Recolhimento nº 28830-6 e gratuito na internet através dos sites www.comprasnet.gov.br e www.conab.gov.br.

18.16 Integram este Edital os seguintes Anexos:

CONAB - SUREG/GO			
21209	Processo N°	Folha	Rubrica
	000366/2015-15		

a) Anexo I - Termo de Referência.

b) Anexo II – Minuta do Contrato

18.17 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

18.18 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, e 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

19. Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciário de Goiânia-GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Goiânia-GO, 05 de Dezembro de 2016

Edinaldo Lázaro de Oliveira
Pregoeiro

CONAB - SUREG/GO			
21209	Processo Nº	Folha	Rubrica
	000366/2015-15		

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG-GO Nº 008/2016

PROCESSO Nº : 09.000366/2015-15
Tipo de Licitação : **MENOR PREÇO AGRUPADO (MENOR PREÇO PARA O ITEM SERVIÇO – VALOR HORA TRABALHADA) MAIOR DESCONTO EM PERCENTUAL (PARA O ITEM FORNECIMENTO DE PEÇAS)**
Data : 20/12/2016
Horário da Abertura : 09 horas (Horário de Brasília)
Local : www.comprasnet.gov.br
Informações :
Telefone : 62.3269-7454 / Fax : 62.32697458

1. DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção dos veículos, com utilização de guincho se necessário desta SUREG/GO — conforme especificações e demais exigências constantes neste Termo de Referência - Anexo I deste Edital — para atender, não só a demanda da Sede da Superintendência Regional de Goiás, **localizada na Avenida Meia Ponte, 2.748 – Setor Santa Geneveva – Goiânia/GO**, como também das suas Unidades Armazenadoras jurisdicionadas conforme a relação dos veículos constantes deste termo.

1.2 Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descritas no *Comprasnet* e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. JUSTIFICATIVA

A manutenção dos veículos se faz necessária como manutenção preventiva e corretiva para conservação da frota, manutenção do patrimônio o perfeito funcionamento dos mesmos que são utilizados tanto dos deslocamentos de servidores e para o desenvolvimentos das tarefas não só a demanda da Sede da Superintendência Regional de Goiás, como também das suas Unidades Armazenadoras jurisdicionadas.

3. QUANTIDADES/ESPECIFICAÇÕES

Quantidades, marcas, modelo e ano de fabricação e dos veículos e especificadas no quadro a seguir:

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DA SUREG/GO E UNIDADES

Marca/Modelo	Placa	Ano Fabricação	Lotação	Tipo Combustível
Fiat Siena	NGA 7117	2007	Sede	FLEX
Fiat Siena	NFA 4744	2007	Sede	FLEX
Fiat Siena	NLI 7291	2009	Sede	FLEX
Mitsubishi - L200	NKK 5017	2008	Porteirão	DIESEL
S-10	OOC-0382	2013	Sede	DIESEL
S-10	OOC-0402	2013	Sede	DIESEL
Fiat Fiorino	KCQ 3182	1996	Sede	GASOLINA
MB L-1113	KCO 4828	1985	UA/GYN	DIESEL
Iveco – Caminhão	JGL 0121	2008	UA/GYN	DIESEL
Fiat Uno	KCJ 4521	1996	UA/GYN	GASOLINA
MB 608	KDJ 0882	1984	UA/GYN	DIESEL
Fiat Uno	KCJ 4561	1996	UA/STA .HELENA	GASOLINA

VALOR ESTIMADO PARA MÃO DE OBRA	R\$ 25.000,00
VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS	R\$ 75.000,00
VALOR TOTAL	R\$.100,000.00

3.1 Os veículos lotados nas UA's, se necessários, deverão serem removidos para Goiânia

4. REQUISITOS DA PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO

4.1 A licitante deverá apresentar proposta, com cotação de valor de hora homem trabalhada e desconto sobre o valor das peças originais utilizadas para troca quando for necessária, em moeda nacional, algarismo e por extenso, devendo estar incluso todas as despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto e conter ainda:

- a) a especificação clara, completa e minuciosa dos serviços e peças oferecidos, em conformidade com este Termo;
- b) marca, procedência e garantia dos materiais ofertados de, no mínimo, a contar da data do aceite definitivo;
- c) declaração expressa de estarem incluídas nos preços todas as despesas com impostos, taxas, fretes e quaisquer outras que venham a incidir sobre o objeto licitado;
- d) declaração de prazo de validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura do certame. Na falta de tal declaração será aceito o prazo mínimo ora indicado;
- e) razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, nome do banco, o número da agência, o número da conta-corrente e praça de pagamento;
- f) informar na proposta o prazo de garantia dos serviços executados.

4.2 Além da regularidade do cadastro no SICAF, habilitação parcial, a licitante deverá

CONAB - SUREG/GO			
21209	Processo Nº	Folha	Rubrica
	000366/2015-15		

apresentar a seguinte documentação:

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa/MARE nº 5/95 e Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002;
- b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) atestado/declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que fornece ou já forneceu materiais compatíveis com o objeto licitado.
- d) Declaração do prazo de garantia para os serviços realizados, bem como informar a garantia das peças utilizadas.
- e) A empresa licitante deverá ser sediada no município de Goiânia.

5. JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

5.1 No julgamento das propostas, será considerada vencedora, desde que atendidas as especificações constantes deste Termo de Referência, a empresa que apresentar o menor preço por hora homem trabalhada e o maior desconto sobre as peças originais utilizadas, sendo que a adjudicação será feita **para um único vencedor**, devendo portanto o menor valor homem-hora trabalhada e maior desconto originarem da mesma licitante.

5.2 A adjudicação será feita pelo Pregoeiro quando não houver registro de intenção de recurso ou quando houver o registro da intenção e esta não for admitida pelo Pregoeiro em seu juízo de admissibilidade. E no caso de haver registro de intenção de recurso aceita pelo Pregoeiro, a adjudicação será feita pela autoridade competente.

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A execução dos serviços, objetos deste Termo deverão ser realizadas integralmente, em área exclusiva da contratada, devendo a mesma informar em sua proposta a localização do seu pátio de serviços, para vistoria técnica e caso seja locado, anexar o contrato de locação do mesmo.

6.2 O recebimento definitivo dos serviços/manutenção, conseqüentemente a aceitação, se darão após a verificação da área competente.

6.3 Em caso de substituição de peças, deverá o contratado apresentar 3 orçamentos detalhados das peças a serem substituídas.

6.4 Recebidos os serviços/peças sem a necessidade de realização de análise ou finalizadas as análises procedidas e após as providências adotadas, os mesmos serão recebidos definitivamente;

6.5 Exclusivamente nos casos dos veículos com ano de fabricação anterior a 1996, havendo necessidades de substituição de peças e na impossibilidade de serem encontradas peças originais no mercado, a contratada elaborará orçamento detalhado com peças similares, encaminhando-o para apreciação da Conab que deliberará sobre a realização ou não dos serviços

CONAB - SUREG/GO			
21209	Processo Nº	Folha	Rubrica
	000366/2015-15		

7. DA GARANTIA

Durante o prazo de garantia dos materiais, o fornecedor fica obrigado a substituir os materiais que vierem a apresentar defeitos, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, a contar da notificação da CONAB.

8. DO CONTRATO

8.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a CONAB e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

8.2 A licitante(s) vencedora será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o termo de contrato.

8.3 Antes da assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Termo e no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual, que será de 12 meses, não podendo ser renovado

8.4 Se a licitante vencedora não fizer a comprovação referida no subitem 8.3 anterior ou recusar-se a assinar o contrato, será convocada outra licitante para celebrar o Contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.5 Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do Art. 6º da Lei nº 10.522, de 19/07/2002.

9. DO PAGAMENTO

9.1 A CONAB efetuará o pagamento até o 15º (décimo quinto) dia útil, após a entrega e recebimento definitivo dos produtos, através de ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito, devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo Setor competente.

9.2 Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, deverá apresentar cópia autenticada do “Termo de Opção pelo Simples”, juntamente com a nota fiscal ou fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção na forma da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, e suas alterações.

9.3 O pagamento ficará condicionado à regularidade da Contratada perante o SICAF.

9.3.1 No caso de constatada a não regularidade da Contratada no SICAF, a mesma será convocada para que regularize sua situação, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da notificação.

9.3.2 Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Edital.

9.4 O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que tenham sido impostas à Contratada em decorrência de inadimplência contratual.

9.5 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

9.6 A CONAB reserva-se o direito de suspender o pagamento se os materiais forem

CONAB - SUREG/GO			
21209	Processo Nº	Folha	Rubrica
	000366/2015-15		

entregues em desacordo com o Contrato.

9.7 Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão descontados os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

9.8 Os valores devidos pelas partes e não pagos nos prazos estabelecidos serão atualizados financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

AF = [(1 + TR/100)N/30 - 1] x VP, onde:

TR = Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR;

AF = Atualização Financeira; VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos da CONAB: PTRES 086352 FONTE DE RECURSOS 0250022135 e NATUREZA DE DESPESA 339030/339039 – NC 2016000805

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONAB

11.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11.2 Pagar a importância correspondente a aquisição, no prazo contratado.

11.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar fora das especificações deste Edital e seus anexos;

11.5 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando à autoridade competente para as providências cabíveis, notificando a Contratada por escrito das ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, devendo as mesmas serem reparadas em no máximo 48 horas após a sua constatação;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Devolver o(s) veículo(s) retirado para reparo em no máximo 72 horas após autorizado o orçamento caso demande substituição de peças

12.1 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 horas, os serviços e os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução destes a critério da Administração.;

12.2 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, e arcar ainda com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais dos mesmos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.

12.3 Entregar os serviços no prazo contratado.

CONAB - SUREG/GO			
21209	Processo N°	Folha	Rubrica
	000366/2015-15		

13. DAS PENALIDADES

13.1 Com base no disposto no Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05(cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, a licitante que:

- a) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não manter a proposta;
- e) fizer declaração falsa;
- f) cometer fraude fiscal.

13.2 Em caso de atraso injustificado na entrega dos serviços pela contratada, a penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- a) recusa injustificada da contratada em assinar o instrumento de contrato no prazo estabelecido: 10 (dez por cento) do valor do contrato;
- b) atraso na execução do serviço, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor mensal do serviço, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento);
- c) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor mensal dos serviços para cada evento;

13.2.1 A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24(vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega do produto.

13.2.2 Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada.

13.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá a Administração da CONAB, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.3.1 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à CONAB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c" anterior.

13.4 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita as sanções previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 nos termos do Anexo II da Portaria 306/2001 do MPOG.

CONAB - SUREG/GO			
21209	Processo N°	Folha	Rubrica
	000366/2015-15		

014. ESTIMATIVA DE CUSTO

- 14.1 O custo total estimado para aquisição dos produtos contidos no objeto deste Termo de Referência é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

ANEXO II

CONAB - SUREG/GO			
21209	Processo Nº	Folha	Rubrica
	000366/2015-15		

PROCESSO Nº 21209.000366/2015-15
PREGÃO ELETRONICO Nº
CONTRATO Nº

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A EMPRESA (.....) TENDO COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DA CONAB, SUREG/GO

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no § 1º do Art. 173 da Constituição Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme Art. 39 da Lei nº 9.649, de 27.05.98, instituída nos termos do Inciso II, do Art. 16 da Lei nº 8.029, de 12.04.90, com seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 4.514 de 13.12.02, com Matriz em Brasília/DF, e Superintendência Regional no Estado de Goiás, localizada na Avenida Meia Ponte, nº 2.748, Setor Santa Genoveva, Goiânia-GO, CEP 74.670-400, inscrita no CNPJ 26.461.699/0022-05, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Superintendente Regional, Sr e pelo (a) Gerente de Finanças e Administração – GEFAD, Sr.(a), e de outro lado a....., sito ànº....., bairro.....em,, CNPJ nº, neste ato representada pelo Sr....., doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do Pregão nº ____/2016, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, pela Lei 10.520/02, pelo Decreto nº 5.450/05, e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONAB - SUREG/GO			
21209	Processo Nº	Folha	Rubrica
		000366/2015-15	

Este Pregão tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e assistência técnica para os veículos pertencentes à frota oficial da CONAB, SUREG/GO – Sede e Unidades Armazenadoras jurisdicionadas, constante da relação abaixo, com fornecimento de peças originais/genuínas novas de primeiro uso e dos materiais necessários ao perfeito funcionamento, assim como assistência de socorro mecânico (guincho), conforme especificações e demais exigências constantes do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DA SUREG/GO E UNIDADES

Marca/Modelo	Placa	Ano Fabricação	Lotação	Tipo Combustível
Fiat Siena	NGA 7117	2007	Sede	FLEX
Fiat Siena	NFA 4744	2007	Sede	FLEX
Fiat Siena	NLI 7291	2009	Sede	FLEX
Mitsubishi - L200	NKK 5017	2008	PORTEIRÃO	DIESEL
Fiat Fiorino	KCQ 3182	1996	Sede	GASOLINA
MB L-1113	KCO 4828	1985	UA/GYN	DIESEL
Iveco – Caminhão	JGL 0121	2008	UA/GYN	DIESEL
Fiat Uno	KCJ 4521	1996	SANTA HELENA	GASOLINA
GM - S-10	OOC-402	2013	SEDE	DIESEL
GM -S-10	00C382	2013	SEDE	DIESEL
MB 608	KDJ 0882	1984	UA/GYN	DIESEL

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado, garantida a sua eficácia após publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do Pregão **CONAB/SUREG-GO nº /2016** e seus anexos, a proposta da **CONTRATADA**, datada de, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

CLAUSULA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A critério da Administração/CONAB, o objeto desta licitação poderá sofrer acréscimos e supressões, observado o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que dispõe o artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

CONAB - SUREG/GO			
21209	Processo N°	Folha	Rubrica
	000366/2015-15		

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O valor deste contrato é estimado em: para mão-de-obra: R\$(...), conforme Nota de Empenho e para Peças: R\$ (...), Nota de Empenho

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos trabalhos, objeto do presente instrumento será procedido pela **CONAB** de forma mensal, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato designado para o acompanhamento da execução do contrato.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão através de crédito em conta via Ordem Bancária, em nome da **CONTRATADA**, que deverá informar no corpo da Nota Fiscal/ Fatura, o banco, o número da conta corrente, código da agência e praça de pagamento.

Parágrafo Segundo - Os documentos de cobranças rejeitados por imperfeições em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à **CONTRATADA** no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua apresentação.

Parágrafo Terceiro - O prazo de pagamento, no caso de documentos rejeitados por erros ou imperfeições, será contado a partir da data da reapresentação da documentação considerada correta na **CONAB**.

Parágrafo Quarto - A **CONAB** fará a retenção dos encargos sob sua responsabilidade.

Parágrafo Quinto - Os pagamentos ficarão condicionados à situação regular e válida da empresa **CONTRATADA** perante o **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**. Preliminar à execução do pagamento será efetuada uma consulta “on - line” ao sistema, para aferição da situação da **CONTRATADA** perante o **SICAF**.

Parágrafo Sexto - Em caso de irregularidade junto ao **SICAF**, a **CONAB** notificará a **CONTRATADA** para que sejam sanadas as pendências no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da **CONTRATADA** perante o **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF**, ou apresentação de defesa aceita pela **CONAB**, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula contratual, estará o Contrato passível de rescisão e a **CONTRATADA** sujeita às sanções administrativas previstas neste instrumento.

Parágrafo Sétimo - A não observância, implicará na suspensão do pagamento, ficando a **CONAB**, isenta de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, até a efetiva comprovação de regularidade.

Parágrafo Oitavo - O pagamento de qualquer fatura poderá ser suspenso no caso de existência de débitos da **CONTRATADA** para com terceiros, estes relacionados com os serviços contratados e que, a juízo da **CONAB**, possam causar-lhe prejuízo ou colocar em risco a execução dos serviços. Regularizada a pendência, a liquidação da fatura será efetuada sem que à **CONTRATADA** seja devida correção ou indenização.

CONAB - SUREG/GO			
21209	Processo Nº	Folha	Rubrica
		000366/2015-15	

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

Não será admitida a repactuação do preço contratado, uma vez que o presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, improrrogável.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes deste Pregão Eletrônico foram classificadas no Programa de Trabalho (PTRES) nº _____, Fonte de Recursos (FR) nº _____ e Natureza de Despesa (ND) nº _____, à conta das dotações orçamentárias próprias para atender às despesas da mesma natureza.

Parágrafo Único - Será emitido empenho à conta da Dotação Orçamentária especificada nesta Cláusula, para atender à execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do presente contrato dar-se a dentro das condições estabelecidas neste contrato, sendo que a contratada compromete que realizará com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade.

Cada veículo que for encaminhado para a manutenção preventiva e corretiva, em caso de substituição de peças, deverá ser encaminhado orçamento prévio para que seja autorizado pelo Fiscal do Contrato e visado pelo Setor de Administrativo - SETAD/CONAB-GO, a partir deste momento deverão ser executado todo e qualquer serviço de recuperação orçado e autorizados dos mesmos devendo o veículo ser devolvido no prazo máximo de 72 horas, devendo, em caso de prazo maior, comunicar a contratante justificando.

O orçamento poderá ser recusando pela Contratante quando este gerar dúvidas, solicitando sua revisão.

Parágrafo primeiro – Serviços Mecânicos:

Montagem, reparo e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão, movido à gasolina, álcool e diesel.

Desmontar, reparar, montar e ajustar cubos de rodas, manutenção e recuperação de ar-condicionado, alinhamentos, cambagem, desempenho de roda e coluna, limpeza de carburador e bico injetor, mangas e eixo de transmissão, bombas d'água, de gasolina e outros, troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos, caixas de mudança, freios, embreagem, rolamentos, retentores, radiadores, válvulas, diferencial, distribuição, direção, engrenagens, amortecedores, magnetos, mancais, biela, pistões, retificar motores à combustão, reparo e montagem de pneus, lavagem simples e geral com polimento e aplicação de anticorrosivo.

Parágrafo segundo – Serviços Elétricos: Reparar e revisar parte elétrica com troca de lâmpadas, faróis, fusíveis e outras peças, que forem necessárias.

Parágrafo terceiro – Serviços de Capotaria: Fornecimento e colocação das peças necessárias à manutenção e/ou recuperação de bancos e forros dos veículos.

Parágrafo quarto – Serviços de Lanternagem: Fibragem, solda, retoque e revitalização da pintura e lataria

Parágrafo quinto – Manutenção preventiva: ocorrerá sempre com intervalos

CONAB - SUREG/GO			
21209	Processo Nº	Folha	Rubrica
		000366/2015-15	

regulares de quilometragem percorrida, que acontecerá geralmente a cada 5.000, 10.000, 20.000 e até 60.000 quilômetros, e compreende basicamente na substituição de componentes com vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos do filtro, correias, velas, bicos injetores, pastilhas etc.

Parágrafo sexto – Manutenção corretiva: São todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como por exemplo: quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, colisões etc.

Parágrafo sétimo – Outros: São pequenos serviços, que poderão ser executados pela Contratada na área interna da Contratante ou no local em que o veículo se encontrar.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados, na execução do contrato, além daquelas obrigações elencadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, parte integrante deste instrumento.

Parágrafo Segundo - Em relação a seus empregados, será responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: pagamento de salários, seguros de acidentes, indenizações, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que porventura venham a ser criados e exigidos pelo Governo.

Parágrafo Terceiro - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no Art. 55, Inciso XIII da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto - Repassar por escrito à **CONTRATANTE**, todas as orientações e solicitações decorrentes da presente prestação de serviços.

Parágrafo Quinto - Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE**, pelo não cumprimento das obrigações contratuais relativas aos serviços a serem prestados exceto nos casos, por motivos estranho a sua vontade tais como: Força maior comprovada, impossibilidade notória em face de instruções determinantes dos Órgãos Públicos, judiciais ou de classe, bem como caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PROIBIÇÕES

É expressamente proibida, por parte da **CONTRATADA**, durante a vigência do contrato, a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da **CONAB**.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA**, fica proibido de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da **CONAB**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela **CONTRATADA**, para realização dos serviços.

CONAB - SUREG/GO			
21209	Processo Nº	Folha	Rubrica
	000366/2015-15		

Parágrafo Primeiro - Pagar a importância correspondente à prestação dos serviços, no prazo previsto no Contrato.

Parágrafo Segundo - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações do Contrato, e seus Anexos.

Parágrafo Terceiro - Permitir a entrada de funcionários da **CONTRATADA**, no período de vigência deste Contrato, nas dependências da **CONTRATANTE**, sempre acompanhados de funcionários da **CONAB**, e com aviso prévio para a realização dos serviços contratados.

Parágrafo Quarto - A **CONAB** obriga-se proporcionar condições, para que a **CONTRATADA** possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade do Contrato.

Parágrafo Quinto - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato através de preposto devidamente designado.

Parágrafo Sexto - Comunicar à **CONTRATADA** as irregularidades observadas na execução dos serviços;

Parágrafo Sétimo - Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

Parágrafo Oitavo - Rescindir o contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 80, todos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

As seguintes sanções poderão ser aplicadas à contratada, sem prejuízo da reparação dos danos causados à CONAB:

- advertência;
- multa;
- suspensão do direito de licitar e de contratar com a CONAB por período de até 5 (cinco) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade.

Parágrafo Primeiro - Das penalidades de que tratam as alíneas “a” a “d” anteriores, cabe recurso ou pedido de representação, conforme o caso, na forma do item específico constante deste Contrato;

Parágrafo Segundo - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo;

Parágrafo Terceiro - A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

Parágrafo Quarto - A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da CONAB, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade;

Parágrafo Quinto - A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- atraso na execução do serviço, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor mensal do serviço, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento);
- ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas

CONAB - SUREG/GO			
21209	Processo Nº	Folha	Rubrica
	000366/2015-15		

anteriores: 10% (dez por cento) do valor mensal dos serviços para cada evento.

Parágrafo Sexto - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

Parágrafo Sétimo - As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pela CONAB, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 05(cinco) dias a contar da intimação, podendo a CONAB descontá-las, na sua totalidade ou de parte do faturamento da contratada;

Parágrafo Oitavo - O valor total das multas aplicadas na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor total.

Parágrafo Nono - A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a CONAB poderá ser aplicada, a critério da CONAB à contratada, nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- c) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a CONAB;

Parágrafo Décimo - A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta ao Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento quando constatadas as situações indicadas no Parágrafo Nono desta Cláusula;

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da CONAB, designado pelo Superintendente da SUREG-GO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização de que trata esta cláusula décima quarta não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONAB ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo - Fica facultado à **CONAB**, no seu interesse e nos dos seus empregados e objetivando o exato cumprimento do presente Contrato, o credenciamento de profissional, da mesma área de especialização da **CONTRATADA**, para exercer a fiscalização dos serviços pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS

Parágrafo Primeiro - Do ato de rescisão unilateral do contrato, na forma do artigo 79, Inciso I, da Lei 8.666/93, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis à contar da intimação do ato, que será dirigido a autoridade superior à aquela que praticou o ato recorrido.

Parágrafo Segundo - A intimação do ato de suspensão temporária, será através de

CONAB - SUREG/GO			
21209	Processo Nº	Folha	Rubrica
		000366/2015-15	

publicação no Diário Oficial da União, e as de advertência e multa registradas no **SICAF** e, paralelamente, comunicadas por escrito à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido pela **CONAB**, a qualquer época, desde que esta notifique a **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das penalidades aplicáveis, conforme Cláusula Décima Quinta, a rescisão operar-se-á de pleno direito, nos seguintes casos:

- Decretação de estado de insolvência da **CONTRATADA**;
- Dissolução Judicial ou Extrajudicial da **CONTRATADA**;
- Inobservância do prazo fixado para início do contrato ou interrupção da prestação dos serviços por mais de 24 (vinte e quatro) horas, sem justa causa e prévia comunicação a **CONAB**;
- Não revalidação das certidões e documentos junto ao **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, sem justificativa, a critério da **CONAB**;
- Extinção da **CONAB** “ ex vi legis ”;
- Descumprimento de qualquer das condições deste contrato, do edital e seus anexos, a critério da **CONAB**.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo o inadimplemento de obrigação contratual por parte da **CONTRATADA**, configurada em qualquer dos incisos do artigo 78 da Lei 8.666/93, a **CONAB**, poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ficando a infratora sujeita, além do pagamento de perdas e danos, às demais cominações legais aplicáveis ao caso, obedecendo os procedimentos rescisórios ao disposto no parágrafo único do mesmo artigo.

Parágrafo Terceiro - A tolerância da **CONAB** em não exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do contrato não constituirá novação, nem implicará em renúncia aos direitos de exigí-lo a qualquer tempo.

Parágrafo Quarto - Ensejarão rescisão contratual a subcontratação ou sub-rogação, total ou parcial, do objeto contratado, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que venham a ser consideradas prejudiciais à execução do contrato, a exclusivo critério da **CONAB**.

Parágrafo Quinto - Na ocorrência de fusão, cisão ou incorporação, a **CONTRATADA** deverá notificar a **CONAB** no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do evento.

Parágrafo Sexto – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, como as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados da **CONTRATADA** que estiverem prestando serviços, em nenhuma hipótese, terão vínculo empregatício com a **CONAB**, pois mantém contrato de trabalho, firmado com a firma **CONTRATADA** que, como tal, responderá sempre,

CONAB - SUREG/GO			
21209	Processo N°	Folha	Rubrica
	000366/2015-15		

única e exclusivamente, pelos mesmos, bem como assumirá integral responsabilidade por quaisquer acidentes pessoais de seus empregados em serviço ou prejuízo causado pelos mesmos à terceiros ou contra qualquer bem patrimonial da **CONAB**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoantes e disposições do Art. 65, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, e desde que não tenha a CONTRATADA concorrido para tal atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados, tendo como base a Taxa Referencial – TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados “pro rata tempore”, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Os valores devidos pelas partes e não pagos nos prazos estabelecidos serão atualizados financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

AF = [(1 + TR/100)N/30 - 1] x VP, onde:

TR = Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR;

AF = Atualização Financeira; VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente proibida a subcontratação total dos serviços objeto deste contrato,

Parágrafo Único - A CONAB, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais da CONTRATADA, poderá admitir a subcontratação parcial dos serviços objeto deste contrato, desde que previamente consultada a Contratante;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DENÚNCIA

Independentemente de justo motivo, a CONAB poderá dar por findo o presente Contrato, sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, de no mínimo, 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá a **CONAB**, no prazo de até 20 (vinte) dias contados da data da assinatura do presente contrato, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Goiânia-GO, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

E, por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento, em 03 (três)

CONAB - SUREG/GO			
21209	Processo N°	Folha	Rubrica
	000366/2015-15		

vias, de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo identificadas.

Goiânia(GO) de de 2011

PELA CONAB:

.....
Superintendente Regional
PELA CONTRATADA:
.....

.....
Gerente de Finanças e Administração

TESTEMUNHAS:

.....

.....